

PORTARIA Nº 202/JIPA - CGAB/IFRO, DE 29 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, nomeada pela Portaria nº 1145/REIT - CGAB/IFRO (Doc. SEI nº 1966256), de 15 de junho de 2023, publicada no DOU nº 114, de 19 de junho de 2023, Seção 2, pág. 25, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores, no uso de suas atribuições legais e considerando os autos do Processo nº 23243.002096/2023-98, RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, aprovação e implementação de ato regulamentador no âmbito do IFRO, tendo em vista o Decreto nº 11.072 de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho - PGD a serem seguidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o constante na IN SEGES-SGPRT /MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, que estabelece orientações a serem observadas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC e do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG, relativas à implementação e execução do Programa de Gestão e Desempenho - PGD;

CONSIDERANDO o constante do item 15.2, previsto no Edital nº 24/2023/JIPA - CGAB/IFRO, 30 de março de 2023 (Integral), e do Edital Nº 25/2023/JIPA- CGAB/IFRO, também de 30 de março de 2023 (Parcial), poderá a qualquer tempo, ser alterado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da administração, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, no âmbito do *Campus* Ji-Paraná, a validade do Edital nº 24/2023/JIPA - CGAB/IFRO, datado de 30 de março de 2023 (Integral), e do Edital Nº 25/2023/JIPA- CGAB/IFRO, também de 30 de março de 2023 (Parcial), **para permitir a permanência dos servidores no Programa de Gestão do Teletrabalho - PGT até 31 de outubro de 2024**. Esta medida leva em consideração o término da vigência dos mencionados editais em 07/03/2024, bem como o prazo máximo estabelecido para a implementação do Programa de Gestão e Desempenho - PGD no âmbito do IFRO, conforme Art. 32, da IN SEGES-SGPRT /MGI nº 24, de 28 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 30/07/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2354478** e o código CRC **76B761A9**.